



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 058/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto que trata da *Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026*, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei nº 5.559, de 15 de julho de 2025, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026.

Para a fixação do valor de cada despesa, foram consideradas as prioridades estabelecidas no PPA, a receita prevista para o exercício de 2026, a evolução dos itens globais de custeio, as alterações na estrutura administrativa, a criação, expansão e aperfeiçoamento das ações governamentais, a amortização e os encargos da dívida fundada.

Em atendimento ao art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata do Demonstrativo da Dívida Consolidada (Dívida Fundada) o montante, em 31/08/2025 era de R\$ 319,7 milhões, sendo R\$ 191 milhões de Dívida Contratual e R\$ 128,7 milhões de Precatórios, vencidos e a vencer até 31/12/2025.

Da Dívida Flutuante municipal que inclui os restos a pagar processados e não processados ao final de 2024 que somavam R\$ 93,6 milhões, restam:

- Restos a Pagar Processados, saldo a pagar em 31/08/2024: R\$ 1,14 milhão; e
- Restos a Pagar Não Processados, saldo a pagar em 31/08/2024: R\$ 14,9 milhões.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento será o órgão da Administração Municipal encarregado da apuração dos Resultados Primário e Nominal, para fins de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais.

O total das despesas fixadas no Orçamento é de R\$ 2,682 bilhões, desdobrado da seguinte forma:

- R\$ 1,395 bilhão para Pessoal e Encargos Sociais, sendo R\$ 1,025 bilhão para servidores ativos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades subvencionadas, precatórios e sentenças judiciais e R\$ 370 milhões para aposentadorias e pensões;
- R\$ 21 milhões para Juros e Encargos da Dívida;
- R\$ 728,6 milhões para Outras Despesas Correntes (Custeio);
- R\$ 120 milhões de Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial;
- R\$ 355,6 milhões para Investimentos e Inversões Financeiras;
- R\$ 25,2 milhões para Amortização da Dívida;
- R\$ 35 milhões para formação de Reservas Futuras para o Fundo Previdenciário; e
- R\$ 1 milhão para reserva de contingência.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 058/2025 – fl. 02

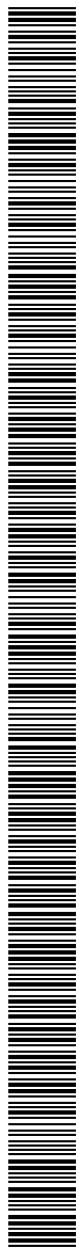
Este Projeto de Lei Orçamentária é o primeiro do Ciclo do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e prevê o maior volume de investimentos na história recente da cidade, fortalecendo o compromisso com a readequação da malha viária, a infraestrutura urbana, o desenvolvimento econômico e a inovação tecnológica.

Por fim, este Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, estará à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



333a8858-8651-436f-9f18-4010a46ab35a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 2.682.608.345,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
Fiscal	2.254.013.545,00	2.254.013.545,00	0,00
RPPS	428.594.800,00	428.594.800,00	0,00
TOTAL	2.682.608.345,00	2.682.608.345,00	0,00

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL	R\$
RECEITAS CORRENTES	1.976.912.365,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	751.466.647,00
Contribuições	46.568.000,00
Receita Patrimonial	225.018.700,00
Receita de Serviços	387.200,00
Transferências Correntes	913.898.518,00
Outras Receitas Correntes	39.573.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	277.101.180,00
Operações de Crédito	34.010.000,00
Alienação de Bens	14.578.300,00
Amortização de Empréstimos	77.800,00
Transferências de Capital	228.435.080,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	2.254.013.545,00





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

2. ORÇAMENTO RPPS

RECEITAS CORRENTES	428.594.800,00
Contribuições Segurados e Patronal	226.084.800,00
Receita Patrimonial	72.500.000,00
Outras Receitas Correntes	10.010.000,00
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	120.000.000,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	428.594.800,00
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	2.682.608.345,00

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 2.682.608.345,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais), distribuídos entre os órgãos municipais, no seguinte desdobramento:

DESCRIPÇÃO	FISCAL	RPPS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	1.871.943.096,00	393.510.300,00	2.265.453.396,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.009.214.785,00	386.671.300,00	1.395.886.085,00
Juros e Encargos da Dívida	21.001.000,00	0,00	21.001.000,00
Outras Despesas Correntes	841.727.311,00	6.839.000,00	848.566.311,00
DESPESAS DE CAPITAL	381.070.449,00	50.000,00	381.120.449,00
Investimentos	345.648.149,00	50.000,00	345.698.149,00
Inversões Financeiras	10.201.000,00	0,00	10.201.000,00
Amortização da Dívida	25.221.300,00	0,00	25.221.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	35.034.500,00	36.034.500,00
TOTAL	2.254.013.545,00	428.594.800,00	2.682.608.345,00

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

PODER LEGISLATIVO	
01 Câmara Municipal	61.978.500,00
PODER EXECUTIVO	
02 Gabinete do Prefeito	7.345.000,00
03 Procuradoria Geral do Município	43.465.250,00
04 Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos	96.383.000,00
05 Controladoria Geral do Município	2.547.300,00
06 Secretaria Municipal de Segurança Pública	79.278.000,00
07 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	230.505.593,50
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	62.127.775,00
09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade	29.294.945,00
10 Secretaria Municipal da Saúde	553.942.250,00





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

11	Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais	6.445.000,00
12	Secretaria Municipal da Educação	494.459.968,00
13	Secretaria Municipal de Turismo	33.390.000,00
14	Secretaria Municipal da Mulher	5.155.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	222.003.775,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	20.185.915,00
17	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	6.064.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	116.545.023,50
19	Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Modernização Digital	14.858.000,00
20	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura	32.357.250,00
31	Fundação Cultural	22.000.000,00
32	Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu	102.100.000,00
33	Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu	11.532.000,00
34	Autarquia Municipal de Saúde	50.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		2.254.013.545,00
RPPS		
40	Foz Previdência Administração	6.750.300,00
41	Foz Previdência Fundo Previdenciário	421.844.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO RPPS		428.594.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS		2.682.608.345,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2026, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2026, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de *superávit* na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 04

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2025.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos a órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

